



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

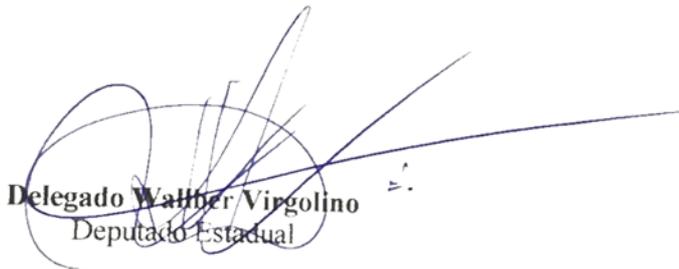
**REQUERIMENTO Nº 21.945/2025**

**AUTOR: DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO**

Senhor Presidente,

Requeiro a Vossa Excelência, nos termos do artigo 112 c/c o artigo 117 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, depois de vencidas as formalidades regimentais, que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral de Justiça do Ministério Público do Estado da Paraíba, solicitando que o órgão promova, por meio de suas promotorias de justiça com atribuição na área da educação e defesa da infância e juventude, ampla fiscalização das condições estruturais das escolas públicas estaduais e municipais no âmbito do Estado da Paraíba, especialmente no que se refere ao acesso à água potável, à existência de banheiros e à adequação do saneamento básico nas unidades escolares.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 03 de junho de 2025.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual



ESTADO DA PARAÍBA  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
CASA DE EPITÁCIO PESSOA  
GABINETE DEPUTADO DELEGADO WALLBER VIRGOLINO

## JUSTIFICATIVA

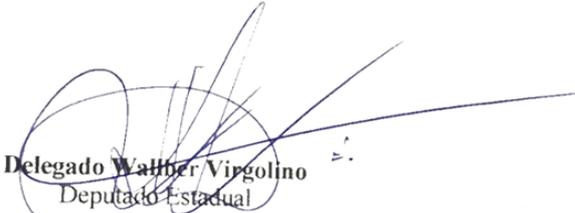
A presente proposição visa garantir a efetivação dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, assegurando-lhes um ambiente escolar digno, saudável e compatível com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da proteção integral e da prioridade absoluta. A precariedade da infraestrutura básica nas escolas públicas, em especial no que diz respeito ao acesso à água potável, saneamento básico e instalações sanitárias adequadas, compromete não apenas o processo de aprendizagem, mas também a saúde e o bem-estar dos estudantes.

A ausência de tais condições viola o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que impõe ao Estado o dever de assegurar, com absoluta prioridade, os direitos à vida, à saúde e à educação das crianças e adolescentes. Ademais, a Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), em seu artigo 54, assegura à criança e ao adolescente o direito à escola em condições adequadas de infraestrutura física, segurança e salubridade.

Nesse contexto, solicita-se a atuação do Ministério Público do Estado da Paraíba para que realize inspeções nas unidades escolares públicas localizadas nos municípios paraibanos, apurando a regularidade das condições estruturais básicas e, sendo constatadas omissões por parte do poder público, adote as providências cabíveis para garantir a imediata correção das irregularidades.

A iniciativa busca não apenas assegurar o direito fundamental à educação, mas também contribuir para a construção de um ambiente escolar seguro, digno e saudável para os milhares de estudantes da rede pública estadual e municipal da Paraíba.

Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 03 de junho de 2025.

  
Delegado Wallber Virgolino  
Deputado Estadual